



Administração
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. “Aquisição de 40.000 (Quarenta mil) mudas: Sendo, 20.000 (Vinte mil) mudas enxertadas de laranja Pêra rio D6 em porta enxerto limão cravo santa cruz; 5.000 (Cinco Mil) mudas enxertadas de limão Tahiti 02 em porta enxerto limão cravo santa cruz; 5.000 (Cinco mil) mudas enxertadas de tangerina ponkan em porta enxerto limão cravo santa cruz; e 10.000 (Dez mil) mudas de açaí pai D'égua – mudas produzidas em tubetes”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência – TR.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. As mudas de Laranja, Limão, Tangerina e Açaí serão necessárias para a consolidação do Projeto de desenvolvimento sustentável do Estado do Pará, fomentados pela Sedap à exemplo de outros programas, que tem como objetivo apoiar a diversificação da produção nas propriedades rurais, ampliar e fortalecer a cadeia de valor das espécies frutíferas, utilizar áreas já abertas ou antropizadas, diminuindo com isso, o desmatamento e queimadas de novas áreas de florestas nativas. Ademais, o aumento da produção do município de Ulianópolis, que busca atender os segmentos da fruticultura in natura, proporcionando maior rendimento por área, utilização sustentável do solo, segurança alimentar e melhoria de renda às famílias envolvidas, além do abastecimento das agroindústrias de processamento de frutas para obtenção de polpas e outros derivados da demanda local.

2.2 Faz-se necessário a aquisição das mudas que fomentará as atividades desta secretaria no desenvolvimento da Agricultura Familiar. A população rural é em torno de 40%, sendo que 95% vivem exclusivamente da agricultura familiar, distribuídas e organizadas em 23 associações de pequenos produtores rurais - público-alvo deste projeto. Nossas políticas de desenvolvimento econômico e social contemplam o fortalecimento da agricultura e da pecuária, portanto, está em consonância com o Programa de Desenvolvimento Regional, Territorial, Sustentável e Economia Solidária do Governo Federal.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E MODALIDADE LICITATÓRIA:

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas



Administração
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

4.1. Os quantitativos deverão ser executados em conformidade no quadro abaixo:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1		Mudas enxertadas de laranja Pêra rio D6 em porta enxerto limão cravo santa cruz	20.000	
2		Mudas enxertadas de limão Tahiti 02 em porta enxerto limão cravo santa cruz	5.000	
3		Mudas enxertadas de tangerina ponkan em porta enxerto limão cravo santa cruz	5.000	
4		Mudas de açaí pai D'égua – mudas produzidas em tubetes	10.000	

05 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 As pessoas jurídicas participantes deste certame deverão apresentar Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo de referência.

5.2 O (s) documento (s) deverá (ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da Comparação de Preços manter contato com a (s) pessoa jurídica (s) atestante (s).

5.3 Podendo ser exigido em diligência da cotação melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento de roduto/materiais ou da (s) respectiva (s) nota (s) fiscal (is), que deram origem ao Atestado.

5.4 Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da pessoa jurídica que firmou a declaração.

5.5 Declaração formal de disponibilidade de execução do objeto da Comparação de Preço.

5.6 Apresentar o RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudas), devidamente atualizado no Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento.

5.7 Conforme o art. 8 1 da Lei Federal nº 10.711/2003, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudas e dá outras providências, in verbis: "Art. 8 0 – As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades de produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, **comércio**, importação e exportação de sementes e mudas ficam obrigadas à inscrição no RENASEM.



6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

6.1 O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.

6.2 O objeto contratado será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência do Edital.

6.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o equipamento (enxada rotativa) fornecida está em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompleto, após a notificação por escrito à contratada será interrompido os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

6.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

6.5 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

6.6 A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo material que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA:

a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;

b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;

c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

d) corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte,

o

objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93.

e) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais,



Administração
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

Previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.

- f) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.
- g) Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA e a Secretaria Solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual.
- h) As mudas deverão ser fornecidas/entregues em perfeitas condições de utilização.
- i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital, inclusive o frete para transporte das mudas.
- j) Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pela Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA;
- k) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no contrato;
- l) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do equipamento em questão;
- m) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.
- o) Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento, do objeto licitado.
- p) A Proponente deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para o Itens cotado.
- q) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Ulianópolis ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- r) Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.
- s) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- t) Prestar os serviços contratados com características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração;



- u) Prestar garantia, durante os prazos indicados nesta Ata, para o objeto (mudas) de sua produção que vierem a apresentar defeitos sob condições normais de uso.
- v) Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas dependências da Prefeitura Municipal de Ulianópolis quando da necessidade de se fazer presente a este local;
- w) Apresentar documento de fornecimento em 02 (duas) vias, uma das quais será devolvida com recibo do responsável pelo recebimento e servirá de subsídio para emissão do documento de cobrança;
- x) Fornece toda as mudas e o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;
- y) Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto licitado;
- z) Comunicar por escrito ao fiscal do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- aa) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.
- bb) Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- cc) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
- dd) Atender prontamente todas as solicitações da Prefeitura Municipal de Ulianópolis previstas no Termo de Referência;
- ee) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.
- ff) No ato da assinatura da Ata a EMPRESA VENCEDORA deverá apresentar a documentação de Habilitação atualizada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1.** Fornecer à CONTRATANTE os materiais objeto do presente contrato, nas quantidades e discriminações constantes da sua proposta de preços licitados;
- 8.2.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais.
- 8.3.** Os preços registrados incluem todas as despesas de custo, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 8.4.** O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/931.



CNPJ 83.334.672/0001-60

8.5. Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

9. PREÇOS E CONDIÇÕES DE REAJUSTE:

9.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor discriminado na proposta de preços do processo licitatório, de acordo com valor global, desde que efetiva e comprovadamente fornecidos os respectivos materiais em perfeitas condições de uso;

9.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer naturezas, deverão estar incluídos nos preços unitários dos produtos cotados pela Contratada e objeto do presente contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos;

9.3. Devidos aos prazos exíguos entre a realização deste processo e a aquisição dos materiais, os preços não serão reajustados.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias após o fornecimento/entrega dos equipamentos (enxada rotativa agrícola), mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório do fornecimento/entrega dos equipamentos (enxada rotativa agrícola), emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Contrato;

10.2. E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

10.3. O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA/FORNECEDORA, através de seu representante legal, preposto ou procurador, previamente credenciado pela Contratada, perante esta Administração Pública Municipal;

10.4. Todos os equipamentos (enxada rotativa agrícola) deverão atender a todas as características estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se o equipamento (enxada rotativa agrícola) fornecidos/entregues, será recebido definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal;

10.6. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS - CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

10.7. NÃO HAVERÁ SOB-HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;

10.8. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA/FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema, constante ainda da Nota de Empenho e



do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;

10.9. A Licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa SGC 001.2020.

Ulianópolis – PA, em 10 de março de 2023.

Manoel Severino Neto

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento